

DECRETO Nº 532/2007

A Prefeita Municipal Cedro do Abaeté, MG, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Orgânicas Municipal, baixas o seguinte Decreto:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento do 1º Concurso Público Municipal de nº 001/2007 a realizar-se neste município, na data de 20 (vinte) de outubro de 2007, de provas e provas e títulos, autorizado pela LOM e regulamentado por Decreto do Executivo Municipal de nº 533 de 20 de agosto de 2007, a ser realizado para a regularização funcional dos cargos efetivos nos termos da Lei Orgânica Municipal em vigor. Embasa-se ainda, no cumprimento, o Concurso em tela, no art 37 da Constituição Federal/88, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 e em leis municipais pertinentes.

Art.2º - Constitui-se a Comissão nos seguintes membros:

- I - Presidente: Rosângela Sueli Borges**
- II - Vice-Presidente : Carlos Rodrigues Pinto**
- III - Relator: Arnaldo Garzon Guimarães**
- IV - Membro: Sebastião Ferreira Filho**
- V - Membro: Ivone Maria de Andrade**

Artº 3º - É competência da Comissão Especial de Supervisão Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento que, a partir de agora se denomina "CESA":

- a) decidir com a lavratura das correspondentes Atas de Reuniões, inclusive sobre casos omissos no Edital "ad referendum" da Prefeita Municipal;
- b) entrosar-se com a Empresa contratada, no que for por ela solicitado, visando o bom termo e compromisso global com o Concurso em questão.
- c) a emissão das listagens de contagens de pontos como títulos, nos termos a serem contidos no Edital de Concurso Público a ser elaborado;
- d) a elaboração de relatório embasado no resultado classificatório final, fornecido pela Empresa, viabilizando a Chefia do Executivo Municipal, à vista das decisões da "CESA", exarar o Ato de Homologação do Concurso em questão;
- e) emitir despacho, pareceres e julgamento caso exista interposição de recursos ao certame, relacionados a "Pontos de Títulos", cabendo à Empresa Contratada a assessoria à CESA, dentro do que lhe couber.
- f) providenciar, por solicitação da contratada, o espaço físico destinado à realização do Concurso, através de ofícios encaminhados a Diretoria de Escola Estadual Frederico Campos, existente na cidade, adequando-o às necessidades e ao bom desempenho e desenvoltura do certame;
- g) Decidir quanto aos casos omissos e dúvidas que surjam quanto a interpretação do Edital do concurso, emitindo decisões e resoluções referendadas pela Chefia do Executivo Municipal de Cedro do Abaeté e acordadas com a Empresa contratada;

Parágrafo Único - É competência da Empresa Contratada, fornecer à CESA análise e respostas a recursos interpostos, caso existam, contra "Pontos de Provas".

Art. 4º A "CESA", a Prefeita Municipal e a Empresa Contratada, assinarão o certificado de aprovação e classificação no Concurso Público a ser expedido após a homologação do pleito, devendo ser inserido no Edital do Concurso, esta obrigatoriedade.

Art. 5º Todos os procedimentos a serem conduzidos pela CESA, se darão sempre acordados com a Empresa Contratada e sob sua assessoria, com referendo do Executivo;

Art. 6º Homologado o resultado do Concurso, fica automaticamente extinta a presente COMISSÃO, cujos membros não terão ressarcimento financeiro pelos trabalhos desenvolvidos. Emitir-se-á

para registro, no “Curriculum-Vitae”, de cada membro, ou onde de direito, o resultado de sua efetiva participação, o discernimento e desprendimento financeiro de seus componentes, que se prontificaram a conceder à Comunidade, os laboriosos e excelentes trabalhos prestados ao Município, voltados aos princípios de honradez, conhecimento, discernimento e solidariedade que lhes é peculiar, em prol da justiça e da causa pública.

Art. 7º É compulsória, por responsabilidade da Comissão de Concurso e da Administração Municipal, contra recibo, a remessa de todo o processo seletivo, inclusive legislação e atos normativos alusivos ao pleito concursal, no decorrer de suas emissões, a Promotoria de Justiça e ao Exmº Juiz de Direito da Comarca, no sentido de possibilitar o conhecimento, a fiscalização e a instrução probatória em eventuais pleitos às instancias judiciais.

Art. 8º Registre-se, publique-se e forneça-se cópia a todos os participantes e interessados. Registre-se ainda o agradecimento aos Membros componentes da Comissão, indicados para comporem a CESA, por solicitação do Executivo Municipal.

Art. 9º O presente Decreto de nº 532 de 20 de agosto de 2007, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se Decretos que dispõem em contrário.

Cedro do Abaeté /MG 20 de agosto de 2007

OLDAÍRA MARIA DE ANDRADE
Prefeita Municipal